

# Tratamento de determinações e recomendações dos Órgãos de Controle

## 1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

### APOSENTADORIA

**1.1** Em 2020, o Tribunal de Contas da União julgou ilegais os atos de concessão da aposentadoria de alguns servidores deste Regional, em razão da inclusão nos proventos da parcela “opção”, prevista no art. 2º da Lei 8911/1994 (c/c. art. 18 da Lei 11416/2006).

DECISÃO				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;</li><li>- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.</li></ul>				
DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Fazer cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;</li><li>- Dar ciência do inteiro teor da deliberação ao interessado;</li><li>- Emitir novo ato de concessão de aposentadoria e submeta-o ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade;</li><li>- Enviar documentos comprobatórios de que o interessado está ciente do julgamento.</li></ul>				
ACÓRDÃOS ATENDIDOS				
	ACÓRDÃO TCU	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	OFÍCIO DE CUMPRIMENTO
1	AC 420/2020 - 2ª C	TC 027.295/2019-2	OF TCU/SEFIP 1911/2020	OF AUDINT 6/2020
2	AC 527/2020 - 1ª C	TC 031.220/2019-3	OF TCU/SEFIP 1947/2020	OF AUDINT 7/2020
3	AC 495/2020 - 1ª C	TC 031.218/2019-9	OF TCU/SEFIP 2525/2020	OF AUDINT 42/2020
4	AC 1757/2020 - 1ª C	TC 039.388/2019-0	OF TCU/SEFIP 8048/2020	OF AUDINT 38/2020
5	AC 4246/2020 - 1ª C	TC 031.219/2019-5	OF - Cópia TCU/SEFIP 16144/2020	OF AUDINT 24/2020 e ANX
6	AC 4247/2020 - 1ª C	TC 031.223/2019-2	OF TCU/SEFIP 16171/2020	OF AUDINT 33/2020
7	AC 4685/2020 - 1ª C	TC 002.002/2020-5	OF TCU/SEFIP 17720/2020	OF AUDINT 34/2020
8	AC 6106/2020 - 1ª C	TC 031.222/2019-6	OF TCU/SEFIP 26382/2020	OF AUDINT 13 e 14/2020 OF AUDINT 03/2021 (*)
9	AC 8567/2020 - 1ª C	TC 008.664/2020-0	OF TCU/SEFIP 47767/2020	OF AUDINT 21 e 24/2020
10	AC 8577/2020 - 1ª C	TC 008.998/2020-5	OF TCU/SEFIP 47786/2020	OF AUDINT 22 e 26/2020
11	AC 649/2020 - 2ª C	TC 031.225/2019-5	OF TCU 5202/2020	OF AUDINT 29/2020
12	AC 819/2020 - 1ª C	TC 039.389/2019-7	OF TCU 6058/2020	OF AUDINT 28/2020
13	AC 1735/2020 - 1ª C	TC 031.224/2019-9	OF TCU 8982/2020	OF AUDINT 12/2020 OF AUDINT 36/2020

(\*) Ofício emitido em 9/1/2021, referente ao cumprimento do previsto no AC 13367/2020– TCU – 1ªC, que julgou recurso da decisão (AC 6106/2020 - 1ª C).

**1.2** Cumprimento das determinações do AC 8049/2020–TCU–2ªC, que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria de servidor, considerando indevidas a percepção da vantagem como “opção”, prevista no art. 2º da Lei 8911/1994, e a incorporação da vantagem como “quintos” de função.

	ACÓRDÃO TCU	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	OFÍCIO DE CUMPRIMENTO
<b>14</b>	AC 8049/2020 - 2ª C	TC 039.390/2019-5	OF TCU/SEFIP 42014/2020	OF AUDINT 19/2020
<b>DECISÃO</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro;</li> <li>- Dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.</li> <li>- Dispensar o ressarcimento das quantias percebidas indevidamente, mas de boa-fé, em consonância com a Súmula 106 – TCU, deixando, ainda, de determinar a imediata cessação dos pagamentos inerentes aos “quintos” de função em respeito à decisão prolatada pelo STF no bojo do RE 638.115-CE.</li> </ul>				
<b>DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal;</li> <li>- Dar ciência do inteiro teor da deliberação ao interessado;</li> <li>- Emitir novo ato de concessão de aposentadoria e submeta-o ao TCU, após suprimida a irregularidade que ensejou a apreciação pela ilegalidade;</li> <li>- Envie documentos comprobatórios de que o interessado está ciente do julgamento.</li> <li>- Reavaliar e, se for o caso, promover a alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos” de função originalmente concedida, em sintonia com deliberação do STF (RE 638.115);</li> <li>- Promover a implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos” de função em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira;</li> <li>- Determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.4 e 9.3.5 deste Acórdão.</li> </ul>				

**1.3** Cumprimento das determinações do AC 13299/2020-TCU-2ªC, que julgou ilegal o ato de concessão da aposentadoria de servidora, considerando indevida a incorporação da vantagem como “quintos” de função.

	ACÓRDÃO TCU	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	OFÍCIO DE CUMPRIMENTO
<b>15</b>	AC 13299/2020 - 2ª C	TC 034.160/2020-5	OF - Cópia TCU/SEFIP 68548/2020	OF AUDINT 01/2021 (*)
<b>DECISÃO</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considerar ilegal a concessão de aposentadoria da servidora, negando o registro do correspondente ato;</li> <li>- Aplicar a orientação fixada no Verbete 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU<sup>1</sup> no tocante às parcelas indevidamente percebidas de boa-fé pela inativa.</li> </ul>				
<b>DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cessar o pagamento da vantagem de quintos/décimos, relativos à FC-05 – Função Externa - Execução Mandados;</li> <li>- Dar ciência do inteiro teor desta deliberação à servidora, encaminhando ao TCU comprovante da data de seu conhecimento desta decisão;</li> <li>- Alertar a interessada de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de possíveis recursos perante o TCU não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação do presente acórdão, caso os recursos não sejam providos;</li> <li>- Esclarecer ao TRT 9ª Região que novo ato de concessão de aposentadoria deverá ser emitido e cadastrado no sistema e-Pessoal, escoimado da irregularidade verificada, sendo submetido ao TCU (IN/TCU 78/2018).</li> </ul>				

(\*) Ofício emitido em 8/1/2021, referente ao cumprimento do previsto no AC 13299/2020 – TCU – 2ª C.

<sup>1</sup> SÚMULA TCU 106: O julgamento, pela ilegalidade, das concessões de reforma, aposentadoria e pensão, não implica por si só a obrigatoriedade da reposição das importâncias já recebidas de boa-fé, até a data do conhecimento da decisão pelo órgão competente.

**1.4** Cumprimento das determinações das decisões pela legalidade do ato de concessão da aposentadoria:

	ACÓRDÃO TCU	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	OFÍCIO DE CUMPRIMENTO
16	AC 2084/2020 - 1ª C	TC 031.834/2012-4	OF TCU/SEFIP 11012/2020	INF AUDINT 22/2020 INF SATE 310 e CER DIPAG 77/2020
<b>DECISÃO</b>				
- Considerar legal para fins de registro o ato de concessão de aposentadoria de servidor.				
<b>DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO</b>				
- Promover a absorção da rubrica como VPNI referente aos décimos, quando dos reajustes futuros do servidor inativo, em sintonia com o entendimento proferido pelo STF no âmbito do RE 638.115/CE.				

	ACÓRDÃO TCU	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	OFÍCIO DE CUMPRIMENTO
17	AC 2471/2020 - 2ª C	TC 042.656/2012-5	OF TCU/SEFIP 13585/2020	OF AUDINT 18/2020
<b>DECISÃO</b>				
- Arquivar do processo TC 042.656/2012-5, em face da ausência dos pressupostos definidos pelo art. 260, § 2º, do RITCU”, mantendo-se, portanto, a legalidade do ato de aposentadoria da servidora no que diz respeito ao pagamento da vantagem prevista no art. 191 da Lei nº 8.112/1990.				
<b>DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES AO TRT DA 9ª REGIÃO</b>				
- Enviar à servidora cópia do Acórdão 2471/2020 – 2ª Câmara, com o parecer da unidade técnica, encaminhando ao TCU, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante sobre a data de ciência pela interessada.				

**OUTROS ASSUNTOS**

**1.5** Indício de inclusão na folha de pagamento de servidora falecida, não instituidora de pensão:

	PROCESSO	COMUNICAÇÃO RECEBIDA	COMPROVANTE CUMPRIMENTO
18	(CTA) Indício - TCU 007/2020	Indício SISOBI <sup>2</sup> p/ apuração (ANX AUDINT 29/2020)	DES AUDINT 29/2020 CER Cumprimento DIPAG 147/2020
- Servidora, falecida em 19/4/2020 e não instituidora de pensão, constou da folha de pagamento do mês de maio de 2020;			
- Efetuou-se a implantação, na folha de devoluções de setembro de 2020, dos valores da reversão de crédito dos proventos pagos nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto, conforme solicitação à Caixa Econômica Federal.			

<sup>2</sup> Convênio SISOBI – Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (instituído por meio da Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS nº 847/2001)

## 2. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO TRT-PR - AUDINT

### AUDITORIAS

	PROCESSO	OBJETO	RELATÓRIO
19	Projetos de Auditoria 4/2020	Avaliação da Aplicação dos Normativos Técnicos e Contratuais no Evento de Interrupção do PJe, ocorrida no período de 1º a 8/12/2019, devido a falhas em equipamento do <i>Storage</i> .	Relatório de Auditoria AUDINT 1-2020
20	Projetos de Auditoria 6/2020	Avaliação dos controles internos aplicados na gestão de contratações de obras e serviços de engenharia dos contratos vigentes em 2019.	Relatório de Auditoria AUDINT 2-2020
21	Projetos de Auditoria 3/2020	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas anuais do exercício de 2020.	Em andamento.